



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 630

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei
Nº 612, de 04/05/73.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º, caput, da Lei nº 612,
de 04 de maio de 1973, passa a vigorar com a seguinte reda
ção:

"Artigo 5º - A Prefeitura Municipal incluirá '
nos planos de aplicação, que apre
sentará ao Tribunal de Contas da
União nas épocas fixadas, impor -
tância destinada aos serviços pre
vistas no convênio nunca inferior
a 5% (cinco por cento) da cota '
que couber ao Município de Santa '
Luzia, do Fundo de Participação '
dos Municípios".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de a-
gosto de 1973.

PREFEITO MUNICIPAL.

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.